



**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PARECER SIMPLIFICADO**

Referência: Projeto de Lei ordinária nº 1945/2026

Relator: Dunga

Autoriza o pagamento de sobreaviso aos servidores ocupantes do cargo de coveiro no Município de Carmo da Mata.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de manifestação a respeito do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre a autorização para pagamento de sobreaviso aos servidores ocupantes do cargo de coveiro no Município de Carmo da Mata/MG, em razão da necessidade de continuidade dos serviços cemiteriais em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. A proposição fixa o valor de R\$ 109,00 por período de 24 horas de sobreaviso e estabelece regras para organização das escalas e eventual designação excepcional de outros servidores.

É o breve relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

Compete à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária analisar os aspectos financeiros, orçamentários e fiscais das proposições em tramitação.

Da análise da matéria, verifica-se que o projeto foi devidamente instruído com demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, elaborado em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O estudo apresentado estima impacto mensal de aproximadamente R\$ 1.090,00 e impacto anual de R\$ 13.080,00, considerando a escala de sobreaviso prevista para os servidores ocupantes do cargo de coveiro.

Consta, ainda, informação de que: a despesa possui baixo impacto financeiro; não compromete os limites legais de despesa com pessoal; possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Também acompanha o projeto declaração do ordenador da despesa atestando adequação orçamentária e financeira da medida, bem como compatibilidade com as metas fiscais do Município.

**III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opina favoravelmente ao Projeto de Lei em análise, por entender que a proposição se mostra adequada sob os aspectos financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2026.

PODER LEGISLATIVO

Dunga

Eduardo Piassi

Priscila Piassi- 1ª suplente